

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural
da Prefeitura

DECRETO Nº 3.354 DE 27 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.752, Art. 8º, Art. 10 e Art. 11 de 29/12/2021, publicada em 30/12/2021 e LDO Nº 2.736, Art. 50, parágrafo Único, de 23/11/2021, publicada em 24/11/2021.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.977,72 (sessenta mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)** com recursos do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0022.2.038.000	Manutenção Bloco Componentes para Qualificação da Gestão- SUAS	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (388)	936 4.400,00
08.244.0022.2.075.000	Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (394)	934 54.000,00
SUBTOTAL		58.400,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
001	Divisão de Fomento Agrícola	
20.606.0027.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola	
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e restituições (2020)	919 2.577,72
SUBTOTAL		2.577,72
TOTAL GERAL		60.977,72

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 60.977,72 (sessenta mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, conforme incisos I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	919 51,92
TOTAL	51,92

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários-Qualif. Gestão-SUAS (103)	936 300,00
1.3.2.1.01.0.1.05.10.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Convênio SEAB 561/2021 (247)	919 2.525,80
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	Piso Básico Fixo (131)	934 54.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00	Bloco GSUAS FNAS (135)	936 4.100,00
TOTAL		60.925,80
TOTAL GERAL		60.977,72

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 27 de julho de 2022

PUBLICADO NO DIA

28/07/2022

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO